



Processo: 0026/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 13

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado 2019 de Pouso Alto, durante os dias 22/02 a 24/02/2019.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 32, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Estefani Rangel, CPF 046.913.486-03, representanda por Estefani Rangel

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Estefani Rangel

Requisição: 0026/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto.	Lote	1.00
Valor total do lote		Valor total do lote	R\$ 15.010,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas, caso aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

[Handwritten Signature]
Pregoeiro

Equipe de apoio:

[Handwritten Signature] [Handwritten Signature] [Handwritten Signature]

Representantes credenciados:

[Handwritten Signature] 046913486-03

f



Processo: 0026/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 13

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Estefani Rangel, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o N° 13, que tem como objeto Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado 2019 de Pouso Alto, durante os dias 22/02 a 24/02/2019.

POUSO ALTO, 14 de fevereiro de 2019

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0026/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 13

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0026/2019, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado 2019 de Pouso Alto, durante os dias 22/02 a 24/02/2019.

POUSO ALTO, 14 de fevereiro de 2019

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92



Processo: 0026/2019 Pregão Presencial: 0013/2019

Contrato Administrativo

CONTRATANTE: *Município de Pouso Alto*, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, CNPJ nº 18.667.212/0001-92 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Juliano Cláudio da Silva**, portador do RG M 7.050.477 SSP/MG e CPF 038.390.216-93.

CONTRATADO (A): Estefani Rangel, pessoa física, localizado Alameda Joaquim Pereira Maduro nº 100, bairro Jardim das Acácias, cidade São Lourenço, estado de Minas Gerais, portador do RG MG-11.370.437 e do CPF 046.913.486-03.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0026/2019 – Pregão Presencial nº 0013/2019, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato administrativo é a permissão de uso oneroso, a título precário para a organização, intermediação e comercialização entre os interessados na montagem e exploração comercial de barracas de venda de produtos variados, em espaço público e de uso comum, durante as festividades do Carnaval Antecipado 2019 de Pouso Alto, durante os dias 22/02 a 24/02/2019.

1.1.1 – O objeto contratado se refere aos espaços reservados na Praça Desembargador Ribeiro da Luz conforme disposição em planta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Integra este contrato administrativo o edital e os anexos do processo acima epigrafoado como se aqui estivessem transcritos para surtir todos os efeitos necessários à execução deste instrumento;

2.1.1 - A execução deste contrato se dará na organização, intermediação e sublocação a terceiros do espaço público de uso comum, na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, para montagem de barracas para venda de produtos diversos como descrito no Anexo I – Termo de Referência, do processo licitatório epigrafoado e na proposta recebida;

2.1.2 – As sublocações poderão ser realizadas, exclusivamente para o período de 22/02 a 24/02/2019, podendo ser montadas no dia 20/02/2019 e obrigatoriamente desmontadas até o dia 25/02/2019.

2.2 – O (a) CONTRATADO (a) poderá sublocar parcelas do espaço público de uso comum a terceiros, conforme a planta anexa ao processo licitatório epigrafoado, guardando a obrigação de respeitar a organização do evento e a fiscalização do CONTRATANTE, sob sua conta e risco,

2.3 – O (a) CONTRATADO (a) quando da sublocação de parcela do espaço público de uso comum em que será montada a barraca, deverá exigir dos sublocadores o atendimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento, em especial a ordem e bons costumes, dentre outras afetas ao comércio a ser praticado durante a realização do evento, bem ainda respeitar os horários diários determinados para encerramento das atividades comerciais.

2.4 - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar, sob suas expensas, os serviços com fornecimento dos respectivos materiais, nas barracas instaladas a disponibilização de energia elétrica.

2.5 – As 21 (vinte e uma) barracas montadas no espaço reservado da Praça Desembargador Ribeiro da Luz deverão ser cobertas por tendas, com cobertura do tipo bruxa, na cor branca.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Estefani Rangel

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.926

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Para o uso a título precário e oneroso do espaço público de uso comum, conforme proposta apresentada, a CONTRATADA apresentará o pagamento através de comprovante de depósito ou transferência bancária na conta da Caixa Econômica Federal, agência 0122, conta corrente 146-8 em nome da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor integral de R\$15.010,00 (quinze mil e dez reais), condição para assinatura deste instrumento após conferência do pagamento na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será a contar da sua assinatura até 25 de fevereiro de 2019, com a montagem e desmontagem de toda a estrutura das barracas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Por se tratar de processo licitatório em que não haverá despesas públicas e sim o recebimento de receita, deixa-se de consignar a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, se necessário e através de formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo do espaço público disponibilizado a título precário e oneroso, se de interesse público e para atender a organização do Carnaval Antecipado de 2019.

6.2 - O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir no todo o presente contrato, tão somente organizar e comercializar a distribuição de parcelas do espaço público de uso comum para montagem de barracas à terceiros interessados na participação das festas do Carnaval 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - O (a) CONTRATADO (a) será responsável pela execução do objeto contratado e, conseqüentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

7.2 - O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza integralmente pela organização, distribuição e comercialização do espaço público colocado para montagem das barracas, sendo-lhe permitida a cobrança dos particulares interessados na venda de produtos e na condição de mercado informal, na sublocação dos espaços.

7.3 - O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza integralmente pela execução do objeto contratado, conforme dispuser a proposta ofertada e nos reais interesses da população usuária dos benefícios desta contratação.

7.3.1 - O não atendimento do direcionamento da fiscalização e da organização da festa, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.4 - A fiscalização deste contrato será efetivada por servidor designado para esta função.

7.4.1 - O não atendimento do direcionamento da fiscalização do CONTRATANTE, por parte dos sublocadores dos espaços para montagem das barracas, implicará a imediata desmontagem da respectiva barraca sem qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE, restando ao (a) CONTRATADO (a) a responsabilidade para o cumprimento da determinação fiscalizadora.

7.5 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos e obrigações assumidos entre o (a) CONTRATADO (a) e os sublocadores do espaço público com a montagem das barracas ou com quem quer que seja.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667212/0001-92



7.6 – O (a) CONTRATADO (a) será responsável para que os sublocadores cumpram as ordens da fiscalização do representante do CONTRATANTE, a ordem e os bons costumes no recinto e imediações das barracas montadas no espaço público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO (a) as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de contratar com Administração, pelo período até 4 (quatro) anos;

8.3 - Aplicação de multa punitiva no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por parte de qualquer sublocador do espaço público, sob responsabilidade do (a) CONTRATADO (a), caso haja desorganização ou descumprimento de orientação da fiscalização do CONTRATANTE.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A rescisão deste Contrato, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos que acarretem danos diretos ou indiretos na realização do evento ou a terceiros, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

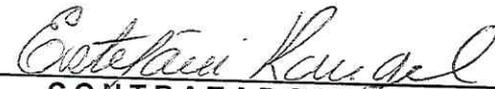
10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

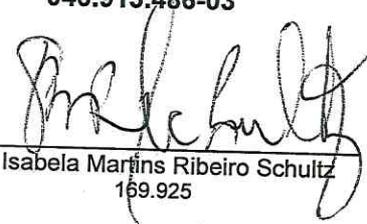
Prefeitura Municipal de Pouso Alto 14 de Fevereiro de 2019.



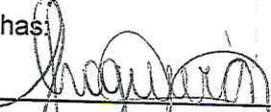
CONTRATANTE
Juliano Cláudio da Silva
Município de Pouso Alto
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADO (A)
Estefani Rangel
046.913.486-03

Visto: 
Isabela Martins Ribeiro Schultz
169.925

Testemunhas:



RG: MG-10.383.608



RG: MG-2.419.750